



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 4 de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em 09/05/2016

Protocolo

Ao Projeto de Lei nº129/2015, que dispõe sobre prorrogação de prazo estabelecido no artigo 138 da lei nº 6.179/2013, alterado pela lei nº 6.437 de 23 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

Emenda modificativa

Modifica-se a redação do Artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O prazo estabelecido no “caput” do artigo 138 da Lei nº 6.179/2013, alterado pela Lei nº 6.437/2014, será prorrogado por até 180 dias a partir da data de publicação desta lei.

É a Emenda. Sala de Sessões.
Cascavel, 9 de maio de 2016.

Romulo Quintino
Vereador PSL/1º Secretário

Justificação

A presente proposta de emenda ao Projeto de Lei nº 129/2015, justifica-se por existir anteriormente outra proposição de dilação de prazo, o que não se faz necessário, haja vista que em recente reunião nesta Casa de Leis, o Secretário Municipal do Planejamento, senhor Alessandro Honoré Beraldi Lopes, comunicou os vereadores de que não há necessidade de um prazo extensivo como o proposto, já que, não existe acúmulo de protocolos para análise.

